



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Quixaba-PB, quinta-feira, 09 de abril de 2026

## Atos do Poder Executivo

### Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 55 /2026                      QUIXABA – PB, 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ART. 111, 112, 113, 136, 141 E SEQUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 46/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO.

### RESOLVE:

Designar, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Quixaba - PB, com os seguintes membros: **EGUIBERTO WANDERLEY DE ARAÚJO JÚNIOR**, dentista do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrito no CPF nº 040.230.024-61 e RG nº 2565946 SSP/PB, matrícula nº 713, **LAUDICEIA LOURDES DA COSTA XAVIER**, professora do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrita no CPF nº 094.284.084-97 e RG nº 290880 SSP/PB, matrícula nº 946, e, **ANA CLAUDIA MEDEIROS MONTEIRO**, assistente social do quadro efetivo do Município de Quixaba - PB, inscrita no CPF nº 074.155.414-30 e RG nº 3132612 SSP/PB, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, devendo a Comissão Processante, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão em Órgão de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias concluir os trabalhos, podendo prorrogar por igual período, caso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Francisco de Assis, nº 295, Centro, Município de Quixaba -PB.

Pessoas a serem investigadas: JOHANN CAVALCANTE FREIRE; FABIOLA CARLA CANDEIA DIAS; RIVANA DIAS SULPINO; BRUNO NOBRE E FARIAS; FABIANA CANDEIA DE MORAIS GONCALVES; NEYLZA GREGORIO BATISTA; HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; VALMIR GOMES DE SOUZA; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONCA; ELIZABETE ALVES PEREIRA; RIANNE VANESSA FORMIGA GUEDES; LILIA SILVA BATISTA; WILMA PEREIRA CANDEIA RUFINO; FLAVIO SOUSA GUEDES; FLAVIO SOUSA GUEDES; MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO; MIGUEL ARCANJO NUNES RODRIGUES; RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE LUCENA; LUCIANA FERREIRA MONTEIRO E OLIVEIRA; ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS; LEA ARAUJO CANDEIA; MARILEUZA GOMES DE ANDRADE; ALLANA CANDEIA TAVARES DA SILVA e RIVONALDO QUEIROZ PEREIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA – PB, 09 DE ABRIL DE 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000  
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26  
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br